



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 1 de 25

Cultura no Coreto apresenta “Duo” com sucessos da música popular brasileira nesta sexta (27)



Em mais uma edição do Projeto “Cultura no Coreto”, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia traz para embalar os moradores e visitantes, neste mês de outubro, o espetáculo musical “Duo” com Rafael Beck e Felipe Montanaro. Os instrumentistas, que apresentarão seu o álbum recém-lançado “Fantasia Brasil”, prometem encantar o público com vários sucessos da música popular brasileira, na sexta-feira, dia 27 de outubro, às 20h30, na Praça Rui Barbosa, com entrada gratuita.

Jovens e apaixonados pela música instrumental com referências artísticas como Hermeto Pascoal, Cesar Camargo Mariano e Egberto Gismonti, Rafael que é flautista e Felipe, pianista, E apresentam no repertório composições de grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim, Djavan, Jacob do Bandolim e Ivan Lins.

Durante a apresentação do Cultura no Coreto, que é uma oportunidade gratuita de entretenimento, o Duo promete relembrar clássicos como “Estrada do Sol” e “Chovendo na Roseira”, com arranjos do piano sob influência do músico e compositor francês Claude Debussy. Outra inspiração do show será

as faixas “Pedro Brasil” e “Frevo Novo” com interlúdio musical em cima da harmonia do improviso. O Duo prepara também uma composição autoral, “Tema pra Ricardo”, gravado como homenagem ao estúdio Trama NaCena.

OS MÚSICOS

Rafael Beck tem 22 anos e iniciou seus estudos de flauta doce aos seis anos de idade. Aos sete, gravou seu primeiro CD, com um repertório bastante eclético que ia de Tom Jobim a Beatles, passando por Dorival Caymmi e Pixinguinha. Dos onze aos dezessete anos, cursou a Escola de Música do Estado de São Paulo - EMESP – Tom Jobim, ingressando em seguida na Faculdade Souza Lima, em São Paulo, onde em 2022 concluiu o curso e se formou Bacharel em música. Em 2017, junto com o violonista Rafael Schimidt, lançou pela gravadora Galeão, um CD em homenagem ao flautista Altamiro Carrilho, com um repertório autoral.

Felipe Montanaro tem 18 anos e iniciou os estudos musicais no piano aos oito, quando foi descobrindo outros instrumentos, como sanfona, baixo, violão e escaleta. Ao longo desses dez anos, estudou com músicos como André Marques, Itiberê Zwarg, Benjamim Taubkin e Toninho Ferragutti, além de um curso de férias da renomada Juilliard School. Em 2022 fez seu primeiro show solo de piano no Teatro Carlos Gomes em Bragança Paulista, onde tocou um repertório que combinou composições próprias e releituras de compositores como Egberto Gismonti, Hermeto Pascoal e Astor Piazzolla. Felipe integra também o Trio Maniva, um grupo de música instrumental com composições autorais que trazem elementos da música brasileira como baião, frevo, samba e maracatu, além de releituras de consagrados artistas brasileiros.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 2 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros Atos	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Ratificação	7
Outros atos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Edital - Retificação	22
Daemo	25
Licitações e Contratos	25
Extrato	25
Poder Legislativo	25
Licitações e Contratos	25
Aviso de Licitação	25
Atos Legislativos	25
Decreto Legislativo	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 3 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.906, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma dos Art. 5.º, letra "i" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula n.º 4.360, registrada no Registro Geral do Cartório Registro de Imóveis de Olímpia, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA - PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 4.360

IMÓVEL: Uma área de terras, sem benfeitorias, parte do LOTE n. 6, nesta cidade de Olímpia, com a área total de 2.687,31 metros quadrados (dois mil, seiscentos e oitenta e sete metros e trinta e um centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: -"inicia no canto de divisa com Ricardo Moro, e segue por esta confrontação, em linha reta, numa distância de 25,47 metros (vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros), atingindo o canto de divisa com o Lote "7"; daí, à direita, em linha reta, segue confrontando com o Lote "7", numa distância de 51,15 metros (cinquenta e um metros e quinze centímetros), atingindo o canto de divisa com o Lote "5"; daí, novamente à direita, em linha reta, segue confrontando com o Lote "5", numa distância de 74,07 metros (setenta e quatro metros e sete centímetros), atingindo o canto de divisa com a Área Remanescente (matrícula nº 4.360); daí, novamente à direita, em linha reta, segue confrontando com a Área Remanescente (matrícula nº 4.360), numa distância de 72,66 metros (setenta e dois metros e sessenta e seis centímetros), onde atinge a divisa com Ricardo Moro, ponto inicial deste perímetro.

Art. 2.º A área acima descrita, será destinada à implantação de bacia de retenção de águas pluviais para contenção de enchentes do Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º São partes integrantes deste decreto, o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área declarada de utilidade pública e matrícula pertinente.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.907, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma dos Art. 5.º, letra "i" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula n.º 4.362, registrada no Registro Geral do Cartório Registro de Imóveis de Olímpia, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA - PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 4.362

IMÓVEL: Uma área de terras, sem benfeitorias, parte do LOTE n. 7, nesta cidade de Olímpia, com a área total de 2.508,47 metros quadrados (dois mil, quinhentos e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: -"inicia no canto de divisa com o Lote "6" e com a Prefeitura Municipal (Chácara Difusora), e segue dividindo com esta, em linha oblíqua, numa distância de 104,59 metros (cento e quatro metros e cinquenta e nove centímetros); daí, à direita, também em linha oblíqua, segue confrontando com a Área Remanescente (matrícula nº 4.362), numa distância de 53,32 metros (cinquenta e três metros e trinta e dois centímetros); daí, em curva à direita, de raio = 31,61 metros (trinta e um metros e sessenta e um centímetros), com a mesma confrontação, segue numa distância de 42,32 metros (quarenta e dois metros e trinta e dois centímetros); daí, à esquerda, em linha oblíqua, e com a mesma confrontação, segue numa distância de 9,57 metros (nove metros e cinquenta e sete centímetros); daí, à esquerda, também em linha oblíqua e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 4 de 25

ainda com a mesma confrontação, segue numa distância de 16,85 metros (dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros), atingindo a divisa com o Lote "6"; daí, à direita, em linha reta, segue confrontando com o Lote "6", numa distância de 40,09 metros (quarenta metros e nove centímetros), até atingir o ponto de início destas divisas.

Art. 2.º A área acima descrita, será destinada à implantação de bacia de retenção de águas pluviais para contenção de enchentes do Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º São partes integrantes deste decreto, o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área declarada de utilidade pública e matrícula pertinente.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.908, DE 25 DE OUTUBRO 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares é necessária para criação e reforço de elemento de despesa em atividade já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias identificadas abaixo;

Considerando que a cobertura dos créditos se refere à anulação de dotação existente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.01.00	DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
03.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO

17.122.0301.2.076	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.91.00-412	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	04-RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA	320.400,00
03.04.00	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
03.04.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
17.512.0301.2.083	MANUT. SISTEMA TRATAMENTO DE ESGOTO	
3.3.90.39.00-454	OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA	
	04-RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA	178.000,00
	TOTAL	498.400,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação das seguintes dotações:

03.03.00	DIVISÃO COMERCIAL	
03.03.01	DIVISÃO COMERCIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
17.123.0301.2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMERCIAIS	
3.3.90.39.00-446	OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA	
	04-RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA	498.400,00
	TOTAL	498.400,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

TULIO ANTÔNIO PINHEIRO

Superintendente Geral do DAEMO

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.909, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a área que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma dos Art. 5.º, letra "i" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 5 de 25

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a abertura de via pública, a área de terras localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 90.385, ficha 01 e 02v, Livro n.º 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que consta pertencer à JOSÉ CARLOS BONFANTE JUNIOR, conforme R.3.M.90.385, PROT.209.672, de 15/05/2.023, da ficha 1v, do livro n.º 2, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia - SP, ou quem mais de direito, a área a seguir especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 90.385

IMÓVEL: AVENIDA DO SABIÁ, parte do imóvel designado Gleba "C", nesta cidade de Olímpia - SP.- Um imóvel urbano, com a área de 5.504,43 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia no marco "1", ângulo comum de divisa da Avenida do Sabiá com a Via de Acesso Alvaro Brito; daí, segue margeando a referida Via de Acesso, no sentido cidade ao trevo, com o rumo de 75°03'SE - 247,98 metros, até o marco "2"; daí deflete à direita, ainda por esta divisa, com o rumo de 64°32'SE - 42,54 metros, até o marco "3", onde inicia a divisa com o Córrego dos Preto; daí segue córrego acima, estando em reta com o rumo de 02°54'SE - 10,86 metros até o marco "4", onde se inicia a divisa com a Área Remanescente (matrícula n.º 90.385); daí deflete à direita, e segue por esta divisa com o rumo de 75°02'NW - 281,68 metros, até o marco "5"; daí segue em curva à esquerda, ainda por esta divisa, com raio = 16,88 metros e desenvolvimento de 12,41 metros, até o marco "6"; daí, segue ainda por esta divisa, com o rumo de 26°22'SW - 33,18 metros, até o marco "7", onde se inicia a divisa com a Gleba "D" (matrícula n.º 90.383), de propriedade de Agrício Siqueira de Azevedo e sua mulher Neide Custódio Vieira de Azevedo; daí, segue por esta divisa com o rumo de 80°44'NW - 9,09 metros, até o marco "3B", onde se inicia a divisa com a Avenida do Sabiá; daí deflete à direita, por esta divisa, com o rumo de 26°20'NE - 57,60 metros, até o marco "15"; finalmente segue a direita, confrontando ainda com a Avenida do Sabiá, com o rumo de 34°42'NE - 5,10 metros, até o marco "1", onde teve início e fim este levantamento".-

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto: planta baixa, memorial descritivo e matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP anexos.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.874, de 17 de setembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 25 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.910, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico - COMDEPHACT.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 3.442, de 26 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Para constituir o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico - COMDEPHACT, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Poder Público:

a) Secretário Municipal de Turismo e Cultura:

- Raquel Cristina Crepaldi Righetti

b) Funcionário da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- Rodrigo César Borges Marini

c) Funcionário da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- Maiara Garcia Rodrigues

d) Membros indicados pelo Prefeito Municipal, reconhecidos pelo saber e experiência nos assuntos relativos à competência do COMDEPHACT e de comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pertencentes às seguintes pastas:

1. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- Gabriela Cardoso da Silva

2. Divisão de Assuntos Jurídicos:

- Antonio Cataneo Neto

3. Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

- Rosely Mayse Seno

II - Sociedade Civil:

a) Representantes das seguintes áreas:

1. Arquitetura e Engenharia:

- Donizete Antunes Ferreira Filho - Titular

- Sergio Oliveira da Silva Carvalho - Suplente

2. Advocacia:

- Edson Rodrigo Neves - Titular

- Renato Camargo Rosa - Suplente

3. Artes:

- Romeu Angelo Tamelini - Titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 6 de 25

- Vera Moro – Suplente

4. Educação:

- Maria Claudia Vanti Luizon Padilha – Titular

- Simone Cristina Becerra Franco – Suplente

5. Meio Ambiente:

- Jaqueline Marília P. Barbosa da Silva – Titular

- Guilherme Amin de Faria – Suplente

6. Comércio e Indústria:

- Camila Valente Furquim Vicente – Titular

- Rubens Antonio Gianotto – Suplente

7. Imprensa:

- Bruno Guzzo – Titular

- Camila Reale Thereza Gameiro – Suplente

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – COMDEPHACT será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3.º A Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – COMDEPHACT será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, conforme estabelecido no Art. 7.º, da Lei n.º 3.442, de 26 de maio de 2010.

Art. 4.º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – COMDEPHACT é considerada de interesse público relevante ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decreto n.º 8.153, de 16 de julho de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 - (REAJUSTE PLANTÕES MÉDICOS) - EXERCÍCIO DO 4º TRIMESTRE DE 2023

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA -

CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO N° 04/2022

OBJETO: Prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, para assistência à saúde de população em geral em Urgência e Emergência, em

Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré-hospitalar, e Plano de Trabalho previamente definido entre as partes para que fique contando, mediante rerratificação de cláusulas do convênio que mencionam o acréscimo de R\$ 139.125,00 (cento e trinta e nove mil e cento e vinte e cinco reais), provenientes de recursos municipais: Valor do Aditivo: R\$ 139.125,00 de recursos municipais. Data da Assinatura: 16/10/2023. Data de previsão de execução do objeto: a partir da data da assinatura ao dia 31/12/2023. Prefeito: Fernando A. Cunha.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, (segunda-feira), às 16 horas, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102- Patrimônio de São João Batista. A reunião contemplará a seguinte pauta: Avaliações Externas;- Participação da Etapa Intermunicipal/ Regional-ADE Noroeste Paulista referente a CONAE- Conferência Nacional de Educação-2023.

Contamos com vocês.

Telma Cristina Rodrigues Garcia Gonçalves

Presidente do Conselho

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico n.º. 398/2023

Objeto: Aquisição Sistemas de Alimentação de Energia Elétrica (Nobreaks) para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 10/11/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 10/11/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 25 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º. 399/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro e ajudante para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 10/11/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 10/11/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 25 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 7 de 25

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Retomada de Licitação Pregão Eletrônico nº. 357/2023

Objeto: Aquisição de botas para o efetivo da guarda-civil do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 27/10/2023 às 09h00, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência, visto que na última data firmada tivemos problemas técnicos que impossibilitaram a reativação do certame. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 25 de outubro de 2023.

Caique Ruiz Gonzales
Pregoeiro

Aviso de Licitação

Chamada Pública nº 13/2023

Objeto: Autorização de uso de espaço a título oneroso por Prazo Determinado, para organização de evento público de fomento a cultura e ao turismo "RÉVEILLON-2024", na Estância Turística de Olímpia, no período de 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024. Entrega dos Envelopes: 08/11/2023 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 08/11/2023 às 10h. Maiores informações no Setor de Licitações Tel.: (17) 3279-3274. Edital completo através do site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 25 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 69/2023, referente à contratação da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ 01.772.798/0002-33**, localizada na Est. Vinhedo Viracopos, KM 04, Térreo Portão 2 anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 Setor Medtronic, Distrito Industrial, CEP 13.280-001, na cidade de Vinhedo/SP, para aquisição de medicamento - Bomba de insulina e insumos glicêmicos, para atender ação judicial em desfavor do Município, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 24 de outubro de 2023.

Fabício Henrique Raimondo
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 70/2023, referente à contratação da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, localizada na Rua Tancredo Neves, 337, São Diogo I, CEP 29.163-267, na cidade de Serra/ES, para aquisição de Benralizumabe Fasentra - 30mg/ml sol inj ct ser preench cd tr ans x 1 ml, para atender ação judicial movida em desfavor ao Município, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 24 de outubro de 2023.

Fabício Henrique Raimondo
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 8 de 25

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.123.417/0001-60
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 172/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 223/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9718/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9725/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/10/2023 e 10/10/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 223/2023 do Pregão Eletrônico Nº 172/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 9 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 25 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 10 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019258 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 76.386.283/0001-13
E-mail – licitacao@dimeva.com.br/daniela@dimeva.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 172/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 225/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9726/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/10/2023 e 10/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 225/2023 do Pregão Eletrônico N° 172/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 11 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 12 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022964 ILG COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.657.155/0001-02
E-mail – licitacao@medigram.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 172/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 230/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9728/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9757/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail da AF 9728/2023 nos dias 04/10/2023 e 10/10/2023 e AF 9757/2023 nos dias 05/10/2023 e 10/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 230/2023 do Pregão Eletrônico N° 172/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 13 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Outubro de 2023.



Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 14 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 172/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 217/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9750/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/10/2023 e 10/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 217/2023 do Pregão Eletrônico N° 172/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 15 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 16 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016973 AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.590.555/0001-48
E-mail – licita04@agilmedicamentos.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 172/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 219/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9752/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/10/2023 e 10/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 219/2023 do Pregão Eletrônico N° 172/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 17 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 18 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019038 ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 172/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 224/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9755/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/10/2023 e 10/10/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 224/2023 do Pregão Eletrônico N° 172/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 19 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Outubro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 20 de 25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

023623 ALICE PEREIRA VIVEIRO LTDA
CNPJ: 51.162.031/0001-80
e-mail – alicepviveiroslda@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico nº 290/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 370/2023
Autorizações de Fornecimento n.º 9422, 9512, 9520, 9639, 9646, 9658, 9734

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 21 de 25




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

Olímpia, 25 de Outubro de 2023.



Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 22 de 25

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO Nº 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a Retificação nº 01, do Edital de Abertura nº 01/2023, conforme segue:

1.1. No **Capítulo 1 – DO PROCESSO SELETIVO**, nos itens 1.7., 1.7.1. e 1.10.2., **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

1.7. Os candidatos que forem contratados deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, obedecida à carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. A carga horária também poderá ser estendida, de acordo com as necessidades e conveniências a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.2. No **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos. Cuidar de alunos. Planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas. Preparar aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicos. Interagir com a família.

302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS/ INGLÊS

Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos. Planejar cursos, aulas e atividades escolares. Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Interagir com a família e a comunidade. Desenvolver atividades funcionais para a educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades dos alunos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 23 de 25

309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE, 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores. Desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos. Cuidar de alunos. Planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas. Preparar aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Interagir com a família e a comunidade.

1.4. No **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1.4.1. Em **LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS:

- Olímpia. Resolução SME nº 09, de 05 de dezembro de 2022. Dispõe sobre as normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2023, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 06/12/2022, página 3, disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

1.4.2. Em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÕES 302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS/ INGLÊS, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. Didática do Ensino de Arte: A linguagem do mundo: Poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo; FTD, 1998.

1.4.3. Em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÕES 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE, 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- BRASIL. MEC/SEESP. O Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília; MEC/SEESP, 2007;
- CUNHA, Eugênio. Autismo na Escola: Um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar. 2. ed. - Wak Editora, 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 24 de 25

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Estância Turística de Olímpia/SP, 26 de outubro de 2023.

**PRISCILA CARINA VICTORASSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1555

Página 25 de 25

DAEMO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

Contratada: FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES.

Objeto: Contratação de Empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para "EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO BAIRRO BELA VISTA, LOCALIZADO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA - SP, INICIANDO SUA EXECUÇÃO NO PV 05 ATÉ O PONTO DE LANÇAMENTO NO EMISSÁRIO EXISTENTE, a fim de atender as necessidades da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia - SP (Daemo).

Origem: Concorrência Pública Nº 01/2023. Contrato nº. 05/2023. Processo Administrativo Nº 03/2023. Acréscimo de quantitativo. Data de assinatura: 24/10/2023. Vigência: 24/08/2024.

Olímpia, 26 de dezembro de 2023. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral - DAEMO.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

VALOR ESTIMADO: R\$ 936.758,19 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

ABERTURA DO CERTAME: 25/10/2023

CADASTRAMENTO: ATÉ 10/11/2023

PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA: 13/11/2023 ÀS 08H30

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/11/2023 ÀS 09H

TEL.: (17) 3279-3999.

SITE: www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita

EMAIL: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br

Olímpia, 25 de outubro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 627/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 674/2023 de Autoria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", ao ilustríssimo Senhor Rivaldo Rogério Mussolin.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Rivaldo Rogério Mussolin**, a Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", pelo seu exemplo de empreendedorismo, gerando empregos de forma direta e indireta, proporcionando estabilidade financeira e dignidade às famílias olímpenses, contribuindo assim com o desenvolvimento e progresso da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da Comenda e da Medalha aprovada por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 24 de outubro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo